



PREFEITURA DE
IBARETAMA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 280/2023

IBARETAMA/CE., 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno público ao Estado do Ceará para construção de um Centro de Educação Infantil – CEI, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Ibaretama, Sra. Elíria Maria Freitas de Queiroz, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ibaretama meio do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, o seguinte imóvel:

§ 1º - *Um terreno de forma regular, localizado no distrito de Piranji, neste Município, com frente voltada para a Avenida João Rabelo Sampaio, Ibaretama/CE., com uma área de 6.300 m² (metros quadrados), com a seguinte descrição: a partir do ponto 1 (P1), coordenadas UTM (533900,77m E / 9481598,27m S), situado nos limites da Avenida João Rabelo Sampaio, com frente para o NORTE; deste segue no sentido leste/oeste, limitando-se com uma rua sem denominação, numa extensão de 70,00m (Setenta metros) até o ponto 2 (P2), coordenadas UTM (533858,09m E/ 9481542,89m S); deste segue no sentido*



PREFEITURA DE
IBARETAMA

norte/sul, limitando-se com o lote remanescente, numa extensão de 90m (noventa metros) até o ponto 3 (P3), coordenadas UTM (533880,45m E/ 9481457.35m S); deste segue no sentido oeste/leste, limitando-se com terreno remanescente, numa extensão de 70,00m (setenta metros) até o ponto 4 (P4), coordenadas UTM (533922,99m E/ 9481512.85m S); deste segue no sentido sul/norte, limitando-se com o lote existente, numa extensão de 70,00m (Setenta metros) até o ponto de origem 1 (P1), ponto inicial da descrição desse perímetro, perfazendo uma área total de 6.300 m² (metros quadrados) e um perímetro de 320m (metros), desmembrado da Fazenda Santa Kilvia e desapropriado pelo Decreto nº 023/2023, de 20 de outubro de 2023.

§ 2º - A doação do terreno mencionado no parágrafo anterior, destina-se à construção de um Centro de Educação Infantil – CEI, na sede do distrito de Piranji ou a outra destinação de interesse público pelo ente Federado.

§ 3º - Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, o terreno objeto desta Lei será revertido ao Patrimônio do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibarretama/CE., em 30 de outubro de 2023.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibarretama



PREFEITURA DE
IBARETAMA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que não foi encontrada a DECLARAÇÃO da Publicação da Lei Municipal nº 280/2023 de 30 de outubro de 2023, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno público ao Estado do Ceará para construção de um Centro de Educação Infantil - CEI, e dá outras providências”*, foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantida em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama/CE., em 30 de outubro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 280/2023 IBARETAMA/CE., 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno público ao Estado do Ceará para construção de um Centro de Educação Infantil – CEI, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Ibaratama, Sra. Elíria Maria Freitas de Queiroz, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ibaratama meio do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, o seguinte imóvel:

§ 1º - Um terreno de forma regular, localizado no distrito de Pirangi, neste Município, com frente voltada para a Avenida João Rabelo Sampaio, Ibaratama/CE., com uma área de 6.300 m² (metros quadrados), com a seguinte descrição: a partir do ponto 1 (P1), coordenadas UTM (533900,77m E / 9481598,27m S), situado nos limites da Avenida João Rabelo Sampaio, com frente para o NORTE; deste segue no sentido leste/oeste, limitando-se com uma rua sem denominação, numa extensão de 70,00m (Setenta metros) até o ponto 2 (P2), coordenadas UTM (533858,09m E/ 9481542,89m S); deste segue no sentido norte/sul, limitando-se com o lote remanescente, numa extensão de 90m (noventa metros) até o ponto 3 (P3), coordenadas UTM (533880,45m E/ 9481457,35m S); deste segue no sentido oeste/leste, limitando-se com terreno remanescente, numa extensão de 70,00m (setenta metros) até o ponto 4 (P4), coordenadas UTM (533922,99m E/ 9481512,85m S); deste segue no sentido sul/norte, limitando-se com o lote existente, numa extensão de 70,00m (Setenta metros) até o ponto de origem 1 (P1), ponto inicial da descrição desse perímetro, perfazendo uma área total de 6.300 m² (metros quadrados) e um perímetro de 320m (metros), desmembrado da Fazenda Santa Kilvia e desapropriado pelo Decreto nº 023/2023, de 20 de outubro de 2023.

§ 2º - A doação do terreno mencionado no parágrafo anterior, destina-se à construção de um Centro de Educação Infantil – CEI, na sede do distrito de Pirangi ou a outra destinação de interesse público pelo ente Federado.

§ 3º - Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, o terreno objeto desta Lei será revertido ao Patrimônio do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaratama/CE., em 30 de outubro de 2023.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaratama

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:66F33B1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 31/10/2023. Edição 3325

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>